

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO BAIRRO DE PAU AMARELO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE QUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, nos termos do **Decreto Municipal nº 020/2017**, neste ato representado, pelo Secretário Municipal nomeado através da **Portaria nº. 1156/2019**, o Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.221.997/0001-38, com sede à Rua Leopoldino Canuto de Melo, nº 284, Caixa D'Água, Olinda/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Gilson Leite Chagas Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 630.357 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 021.839.194-34, residente e domiciliado à Rua Simão Mendes, nº 200, Apto. 2602, CEP 52.050-110, Jaqueira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2018**, referente a **contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Despacho no verso do **Ofício nº 1115/2019-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Serviços Extras, Excedentes e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro ao Contrato nº 116/2018**, referente à **contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na **1ª Planilha de Readequação (Anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas cláusulas quarta e quinta.

Parágrafo Único – Conforme **CI nº 128/2019 – SEIN**, que justifica o aditivo de serviços extras, excedentes e supressão de serviços contratados não executados, tendo como justificativa:

- **Considerando**, que a Obra do convênio acima encontra-se em execução, com aproximadamente 74,51% do seu total executado.
- **Considerando**, o aproveitamento e ajuste dessa drenagem, houve necessidade de inclusão de serviços;
- **Considerando**, a necessidade de ajuste de projeto e orçamento em função de realidade da via;
- **Considerando**, que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-los;
- **Considerando**, a drenagem existente (parte da via), e que estava em funcionamento e que não constava em projeto;
- **Considerando**, os fatos apresentados, se justifica a necessidade de readequação do contrato com a GIGOV/RE, e informa os serviços os itens que terão seus quantitativos alterados, e itens que serão adicionados ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A obra execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

Contrato nº 116/2018

- Valor Total Contratado: R\$ 501.261,78 (quinhentos e um mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
- Serviços Suprimidos: R\$ 90.672,24 (noventa mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
- Serviços Extras: 69.759,41 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
- Serviços Excedentes: 20.912,83 (vinte mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos)
- Valor Total do Contrato Após 1º Readequação: R\$ 501.261,78 (quinhentos e um mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1. O valor total referente a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R\$ 411.504,23 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 510.975,33 (quinhentos e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1115/2019-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita o **Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro** ao, ao contrato nº 116/2018, devidamente justificado, através da **CI nº 128/2019 – SEIN**, da Fiscal de Obra, Sra. **Sandra Maria T. de Araújo**, CREA 034393 TD, Mat. 11875, subscrito pela Secretária interina de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

5.1 Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 116/2018**, de 18 de outubro de 2018, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista, 14 de novembro de 2019.

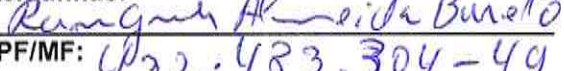


Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante



GLC Construções e Serviços Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 432.483.304-49

2. CPF/MF: 
126 1150 64 37

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2018

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 116/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2018

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: Termo Aditivo de Serviços Extras, Excedentes e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro ao Contrato nº 116/2018, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 1ª Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas cláusulas quarta e quinta.

Justificativa: Conforme CI nº 128/2019 – SEIN, que justifica o pedido em tela, tendo como justificativa:

- Considerando, que a Obra do convênio acima encontra-se em execução, com aproximadamente 74,51% do seu total executado.
- Considerando, o aproveitamento e ajuste dessa drenagem, houve necessidade de inclusão de serviços;
- Considerando, a necessidade de ajuste de projeto e orçamento em função de realidade da via;
- Considerando, que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-los;
- Considerando, a drenagem existente (parte da via), e que estava em funcionamento e que não constava em projeto;
- Considerando, os fatos apresentados, se justifica a necessidade de readequação do contrato com a GIGOV/RE, e informa os serviços os itens que terão seus quantitativos alterados, e itens que serão aditados ao Contrato.

ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.

Paulista/PE, 14 de novembro de 2019.

Pedro Cezar Alves de Lima

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 27 / 01 / 2020 D.O.U: ____ / ____ / ____ . D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____ .



